



Prefeitura Municipal da Estância de Cananéia
“Cidade Ilustre do Brasil”

CARTA-CONVITE N.º 011/2015 EDITAL N.º 060/2015 - PROCESSO N.º 066/2015	
TIPO:	MENOR PREÇO POR ITEM EXCLUSIVA PARA MEI, ME E EPP (Art. 48, I – LC nº 147/14)
OBJETO:	Aquisição de um servidor de rede com serviço de instalação, configuração e demais características, conforme especificações descritas no Edital de Licitações 060/2015, cláusula 1ª Do Objeto.

ENTREGA DO ENVELOPE: Envelope Proposta de preço: 18 de novembro de 2015 – 14h00m
ABERTURA DAS PROPOSTAS: Dia 18 de novembro de 2015 - 14h30m, após o credenciamento dos representantes.
REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o Horário de Brasília / DF.
FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS E EDITAL: - O Edital poderá ser obtido na sede da Prefeitura: - Telefones: (0xx13) 3851-5100 – Fax: (0xx11) 3851-5100 - Cananéia – SP - Endereço: Prefeitura Municipal de Cananéia – Avenida Beira Mar, 287 – Centro – Cananéia - SP - E-mail: compras@cananeia.sp.gov.br

A Prefeitura Municipal da Estância de Cananéia, doravante denominada, **ÓRGÃO LICITANTE**, torna público, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação, na modalidade de Carta Convite do tipo: menor preço em regime de empreitada global, regida pela Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, de acordo com as Cláusulas relacionadas neste Edital:

1. OBJETO

1.1. Aquisição de um servidor de rede com serviço de instalação, configuração e demais características, conforme Anexo – Termo de Referência.

02. SUPORTE LEGAL



Prefeitura Municipal da Estância de Cananéia *“Cidade Ilustre do Brasil”*

02.1. Esta licitação será regida pelas disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, disposições deste Edital e demais normas aplicáveis à matéria objeto de sua realização.

03. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E RECURSOS FINANCEIROS

03.1. As despesas decorrentes desta licitação onerarão a seguinte dotação orçamentária:

Ficha: 045

Órgão: 02.00.00

Unidade Orçamentária: 02.02.00

Função / Sub-função: 14.122

Programa: 0005

Projeto / Atividade: 2005 - Manutenção dos serviços administrativos

Classificação Econômica: 4.4.90.52.00 – Equipamentos e material permanente

Destinação do Recurso: 01.110.0000 – Geral

Valor da Reserva: R\$ 40.979,00

04. FORNECIMENTO DO EDITAL E INFORMAÇÕES

04.1. Quaisquer informações ou esclarecimento relativo a esta licitação, bem como cópia deste Edital, serão fornecidos aos interessados, no Paço Municipal, sito à Avenida Beira Mar, nº 287, Centro, Cananéia / SP, ou pelos fones (0XX13) 3851-5100, no horário das 08h00min às 12h00min e das 13h30min às 17h30min, em dias úteis.

05. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1. Somente poderão participar desta Carta Convite, empresas que atenderem a todas as exigências deste edital e estiverem, nos termos do artigo 3º, incisos I e II, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, enquadradas como **Microempreendedores Individuais (MEI), Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte.**

5.2. Para efeitos de participação das **Microempresas** ou **Empresas de Pequeno Porte** nesta licitação, nos termos do art. 3º, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006, são considerados:

5.2.1. **Microempresa** – o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, que aufera, em cada ano-calendário, receita bruta igual ou inferior a R\$ 360.000,00 (trezentos sessenta mil reais).

5.2.2. **Empresa de Pequeno Porte** – o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, que aufera, em cada ano-calendário, receita bruta superior a R\$ 360.000,00 (trezentos sessenta mil reais) e igual ou inferior a R\$ 3.600.000,00 (três milhões e seiscentos mil reais).



Prefeitura Municipal da Estância de Cananéia *“Cidade Ilustre do Brasil”*

5.2.3 – Os microempreendedores **(MEI)** individuais comprovaram sua condição através de certificado emitido pelo site portal do empreendedor com data não inferior a 30 (trinta) dias.

5.2.4. Não fará jus ao regime diferenciado e favorecido nas licitações públicas previsto na Lei Complementar nº 123/2006 a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte:

- a) de cujo capital participe outra pessoa jurídica;
- b) que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;
- c) de cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado, nos termos da referida Lei Complementar, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o art. 3º, inciso II, da Lei Complementar nº 123/2006;
- d) cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada por esta Lei Complementar, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o art. 3º, inciso II, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;
- e) cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;
- f) constituída sob a forma de cooperativa, salvo as de consumo;
- g) que participe do capital de outra pessoa jurídica;
- h) que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil;

5.3 – Só poderão participar do certame, empresários, sociedades empresárias e outros entes os quais legalmente se dediquem à exploração da atividade econômica relativa ao objeto da futura contratação e que atendam às condições de credenciamento do presente edital.

5.4 - Não será permitida a participação de empresas em consórcios.

5.5 - Será vedada a participação de empresas na licitação, quando:

- a) Declaradas inidôneas por ato do Poder Público, em quaisquer de seus órgãos, ainda que descentralizados;
- b) Enquadradas nas disposições do art. 9º, da Lei Federal nº 8.666/93;
- c) Impedidas de licitar ou contratar com a Prefeitura do Município de Cananéia;
- d) Participe, seja a que título for, servidor público Municipal de Cananéia;
- e) Sociedade estrangeira que não funcione no país.



Prefeitura Municipal da Estância de Cananéia *“Cidade Ilustre do Brasil”*

5.6 - Empresas convidadas e pertinentes ao objeto desta licitação, inscritas ou não na seção de cadastro de fornecedores da Prefeitura, bem como aquelas que preencherem os requisitos e manifestarem interesse em participar do certame em até 24 (vinte e quatro) horas antes das entrega dos envelopes;

5.7. No caso de empresa que venha ser declarada inidônea para licitar, sendo este fato superveniente à homologação da presente licitação e anterior à assinatura do contrato, a administração poderá a seu exclusivo critério adjudicar o contrato à empresa proponente habilitada que estiver classificada em segundo lugar na proposta de preços, nas mesmas condições oferecidas pela proponente classificada em primeiro lugar.

06. PRAZO DE ENTREGA

06.1. A Contratada se obriga entregar o servidor instalado e configurado em no máximo 30 (trinta) dias, após o pedido acompanhando da respectiva nota de empenho.

07. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

07.1 Entregar todos os produtos dentro em perfeitas condições, com garantia “onsite” (no local) mínima de 03 (três) anos.

07.2 Cumprir os prazos estipulados neste edital de licitações.

08. FORMA DE PAGAMENTO

8.1 O pagamento deverá ser efetuado em duas parcelas, sendo a primeira de 50% em até 10 (dez) dias uteis após a solicitação do equipamento e a segunda e última, em até 10 (dez) dias uteis após e instalação e configuração do equipamento.

8.2 O contratado deverá apresentar a nota fiscal juntamente com o equipamento.

09. ENCERRAMENTO

09.1. Os interessados em participar desta licitação deverão apresentar o envelope contendo a Proposta, fechado e indevassável e entregá-lo na Departamento de Compras e Licitações da PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE CANANÉIA, Paço Municipal, **até às 14h00m do dia 18 de novembro de 2015**, data em que se dará o encerramento do recebimento dos envelopes para participação desta licitação.

09.2. Encerrado o prazo para recebimento dos envelopes, nenhum outro, em qualquer hipótese, será aceito, vedada também a inclusão ou substituição de qualquer documento.



Prefeitura Municipal da Estância de Cananéia
“Cidade Ilustre do Brasil”

10. ENTREGA E ABERTURA DOS ENVELOPES

10.1 Os envelopes deverão ser entregues até o dia 18 de novembro de 2015, impreterivelmente até às 14h00m, na Seção de Protocolo da Prefeitura Municipal da Estância de Cananéia, sito à Avenida Beira Mar, 287, Centro, Cananéia, SP, CEP 11990-000.

10.1.1 Os envelopes poderão ser recebidos via Correio, desde que a licitante apresente juntamente com a documentação o termo de desistência de recursos.

10.2 A abertura dos envelopes ocorrerá no dia 18 de novembro de 2015, às 14h30m na sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Cananéia, situada à Avenida Beira Mar, 287, Centro, Cananéia, SP.

10.3 Encerrado o prazo para a entrega dos Documentos de Habilitação e Propostas, não serão aceitas alterações, complementações e nem inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente dos ENVELOPES.

10.4 Primeiramente serão abertos os envelopes “1” contendo a Documentação de Habilitação dos concorrentes e sua apreciação, e serão rubricados pela Comissão de Licitação e pelas empresas presentes.

10.5 Em seguida à abertura dos envelopes “1” Documentação, na mesma sessão pública ocorrerá à abertura dos envelopes “2” Proposta. Se todos os licitantes presentes desistirem expressamente da interposição de recursos contra Habilitação ou Inabilitação da qual constará ATA, a sessão prosseguirá, e, se as empresas não se fizerem presentes, será aguardado o prazo da lei, sendo comunicado as empresas através de comunicado hábil, a abertura do envelope “2” Proposta.

10.6 Nesta fase, no que couber, a Comissão de Licitação observará conforme consta do item 10.1 deste edital.

10.7. As Propostas deverão ser entregues no local indicado no item 09 deste Edital, até o dia e horário fixados para o encerramento desta licitação, em 02 (dois) envelopes fechados, sendo um para “HABILITAÇÃO - ENVELOPE 1” e outro para a “PROPOSTA - ENVELOPE 2”, constando em sua face frontal à razão social e o endereço completo da licitante, além dos dizeres:

<p>Á PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CANANÉIA CONVITE Nº 011/2015 - PROCESSO Nº 060/2015 NOME DA PROPONENTE E CNPJ / ENDEREÇO DA LICITANTE</p>
<p>Com o subtítulo ENVELOPE "PROPOSTA"</p>



Prefeitura Municipal da Estância de Cananéia
“Cidade Ilustre do Brasil”

À PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CANANÉIA

CONVITE Nº 011/2015 - PROCESSO Nº 060/2015

NOME DA PROPONENTE E CNPJ / ENDEREÇO DA LICITANTE

Com o subtítulo ENVELOPE "HABILITAÇÃO"

11. ABERTURA DOS ENVELOPES

11.1. A abertura dos envelopes contendo a proposta dar-se-á pela Comissão Permanente de Licitações, no dia **18 de novembro de 2015**, na Sala de Licitações, Paço Municipal.

12. PROPOSTA

A proposta deverá ser apresentada da seguinte maneira:

12.1. Proposta comercial indicando o valor total em algarismos, de forma clara e precisa, devendo o preço incluir todas as despesas com encargos fiscais, comerciais, sociais e trabalhistas, assinada pelo licitante e por técnico legalmente habilitado, sem emendas e rasuras, devendo obrigatoriamente conter o que segue:

12.2.1. Deverá constar na proposta dados bancários, telefone e e-mail da empresa licitante.

12.3. Prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data de sua abertura.

12.4. Serão desconsideradas as propostas que forem manifestamente inexeqüíveis, presumindo-se como tal, aquelas que contiverem preços excessivos.

12.5. Serão consideradas propostas excessivas as que tiverem valor superior a R\$ 79.590,60 (setenta e nove mil, quinhentos e noventa reais e sessenta centavos).

13. PROCEDIMENTO

13.1. No dia e hora estabelecidos, na presença dos membros da Comissão Permanente de Licitações e daqueles representantes presentes, serão abertos os envelopes “Proposta” das empresas interessadas;

13.2. Havendo recurso, os trabalhos serão suspensos, designando-se nova data para reunião da Comissão e declaração do vencedor sendo os envelopes e propostas rubricados pelos presentes e guardados pela Comissão de Licitações.

13.3. Os membros da Comissão poderão suspender os trabalhos a fim de realizar diligências destinadas a melhor instruir o processo licitatório;



Prefeitura Municipal da Estância de Cananéia *“Cidade Ilustre do Brasil”*

13.4. O não comparecimento dos licitantes ou seus representantes aos atos públicos relativos a esta licitação, não inibirá o curso normal do seu procedimento, nem alegações posteriores, exceto ao direito de interposição de recurso administrativo de que trata o Artigo 109 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores.

13.5. As questões porventura suscitadas durante os atos públicos desta licitação, serão resolvidas na presença dos licitantes ou seus representantes, ou deixadas para posterior deliberação, a juízo da Comissão.

13.6. Das decisões da classificação e desclassificação da Proposta, cabe recurso com efeito suspensivo, dirigido à Comissão Permanente de Licitações, a ser interposto no prazo, conforme dispõe o artigo 109 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, protocolados no horário do expediente ao público, junto ao Setor de Protocolo no Paço Municipal.

14. CLASSIFICAÇÃO E JULGAMENTO

14.1. As propostas serão classificadas e julgadas em ordem crescente, considerando-se em primeiro lugar a que apresentar o menor preço global, proposto para a execução total do objeto desta Licitação, obedecidas todas as especificações contidas no Edital e Lei Complementar 123/06.

14.2. Serão desclassificadas as propostas:

- a) cujos preços não forem apresentados em moeda corrente do país;
- b) as propostas consideradas inexecutáveis;
- b) que não atenderem as exigências contidas neste Edital;
- c) que contenham rasuras ou ressalvas que as invalidem;
- d) que ofertem qualquer vantagem não prevista neste Edital.

14.3. Qualquer licitante poderá ser convocado para que no prazo que a Comissão lhe consignar, complemente as informações ou preste esclarecimento referentes ao objeto desta licitação.

14.4. A Comissão Permanente de Licitações poderá analisar e classificar as propostas no próprio ato de abertura dos envelopes, caso contrário suspenderá os trabalhos pelo prazo necessário, e comunicará as empresas a classificação, embora a mesma seja publicada no local de costume ou na imprensa oficial local.

14.5. Encerrada a fase de classificação e julgamento, o processo será encaminhado ao Prefeito Municipal para que este o homologue. Não concordando, devolverá o expediente à Comissão para refazimento da etapa impugnada, anulará ou revogará a licitação, assegurando-se, no caso de desfazimento do processo licitatório, o contraditório e a ampla defesa.



Prefeitura Municipal da Estância de Cananéia *“Cidade Ilustre do Brasil”*

14.6. Assegura-se à Prefeitura Municipal o direito de, a qualquer tempo antes da contratação, revogar ou anular no todo ou em parte o presente procedimento licitatório, sem que caiba a qualquer dos licitantes direito a indenização.

14.7. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, será adotado o critério disposto no parágrafo 2º do art. 45 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

15. DA DOCUMENTAÇÃO

15.1. A empresa deverá apresentar:

15.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social (com a última alteração), em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

15.3. Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal, Fazenda Estadual e Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;

15.4. Prova de Regularidade relativa à Seguridade Social expedida pelo INSS, podendo ser feita através da Certidão Conjunta de Regularidade com a União;

15.5. Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço "FGTS" - Certificado de Regularidade de Situação expedido pela Caixa Econômica Federal e Prova de regularidade perante aos Débitos Trabalhistas (CNDT), em cumprimento à Lei nº 12.440/2011;

15.06. Atestado de Capacidade Técnica que comprove a prestação anterior do objeto de contratação constante neste edital.

15.07. A documentação exigida poderá ser apresentada no original, por qualquer processo de copia autenticado, por publicação da imprensa oficial ou excepcionalmente por cópia **a ser autenticada** pela Comissão julgadora da Licitação ou Funcionário designado pela Gerência de Compras mediante a apresentação do documento original.

15.08. Estão isentos da exigência contida neste item os documentos emitidos através da Internet, os quais terão sua validade verificada *online* pelos membros da Comissão.

15.9. Os documentos que dependerem de prazo de validade e que não contenham prazo de validade especificado no próprio corpo, em Lei ou neste Edital, devem ter sido expedidos no máximo até 90 (noventa) dias anteriores a data de abertura dos invólucros.

15.10. Os documentos acima deverão estar dentro de suas datas de validade no ato de assinatura do contrato.

16. VIGÊNCIA



Prefeitura Municipal da Estância de Cananéia *“Cidade Ilustre do Brasil”*

16.1. O presente vínculo terá sua vigência encerrada após a entrega total de todos os produtos adquiridos.

17. PRORROGAÇÃO

17.1. Qualquer alteração que implique em prorrogação de prazo, somente será admitida nos casos de alteração e/ou acréscimo do objeto contratado, caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado.

18. REAJUSTE

18.1. O preço contratado permanecerá fixo e irrealizável.

19. DAS SANÇÕES

19.1. O não cumprimento de quaisquer das exigências contidas na legislação em vigor ou nas condições contratuais pactuadas, sujeitar-se-á o Contratado às penalidades e sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e, em especial:

- a) Advertência, por escrito, sempre que verificadas irregularidades.
- b) Multa de 5% (cinco por cento) do valor do Contrato, em caso de falha ou reincidência de irregularidade nos serviços prestados.
- c) Multa de 10% (dez por cento) do valor total do Contrato, pelo descumprimento de quaisquer das cláusulas deste Edital e do Contrato.
- d) Rescisão contratual por inexecução total ou parcial do Contrato.
- e) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com esta Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- f) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação na forma da Lei, perante a própria autoridade que implicou a penalidade.

19.2. Na hipótese de aplicação de multa, é assegurado ao Município o direito de optar pela dedução do respectivo valor sobre qualquer pagamento a ser efetuado à empresa contratada, ou se não tiver saldo inscrever na Dívida Ativa do Município;

20. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO



Prefeitura Municipal da Estância de Cananéia *“Cidade Ilustre do Brasil”*

20.1. Os proponentes poderão solicitar da Prefeitura Municipal esclarecimentos complementares, até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes apresentados para participação nesta licitação, pedido este que deverá ser formalizado e encaminhado a Comissão Permanente de Licitações.

20.2. Terão valor somente às informações, correções e alterações que forem fornecidas oficialmente pela contratante.

20.3. No caso de não solicitação de esclarecimentos pelos proponentes dentro do prazo estipulado, pressupõe-se que os elementos fornecidos são suficientemente claros e precisos, não cabendo, portanto, direito a reclamações posteriores.

21. RECURSOS

21.1. Fica assegurado aos licitantes, o direito a todos os recursos admitidos pela Lei Federal 8.666/93, e suas alterações. Os recursos eventualmente interpostos deverão ser encaminhados a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, e protocolados no horário de expediente.

22. DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1. A contratante reserva-se o direito de aprovar a proposta que melhor atenda a seus interesses, obrigando-se o licitante vencedor ao cumprimento da proposta nas condições pactuadas, sem que caiba qualquer direito de reclamação ou indenização a favor do proponente e, sob pena de submeter-se às sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

22.2. A aceitação da proposta vencedora pela contratante, obriga sua proponente a execução integral dos serviços objeto desta licitação, pelas condições oferecidas, não lhe cabendo direito a qualquer ressarcimento por despesas decorrentes de custos não previstos em sua proposta quer seja por erro ou por omissão.

22.3. A participação nesta licitação implica na aceitação das condições da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, bem como das demais leis que possam direta ou indiretamente, atuar como normalidade ou reguladores do procedimento.

22.4. A concorrente não convidada que participar voluntariamente desta Licitação estará sujeita às normas estabelecidas pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Prefeitura do Município de Cananéia, 11 de novembro de 2015.

PEDRO FERREIRA DIAS FILHO

Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal da Estância de Cananéia
“Cidade Ilustre do Brasil”

PROCESSO N.º ____/2015

CARTA-CONVITE N.º ____/2015

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

Processador: Processador Intel® Xeon® E5-2403 v2 1.80GHz, 10M Cache, 6.4GT/s QPI, No Turbo, 4 Núcleos, 80W, Max Mem 1333MHz ou similar.	1
Tipo e Velocidade de Memória DIMM: 1600MT/s UDIMMS	1
Tipo de Configuração de Memória: Performance Otimizada	1
Memória: Memória de 8 GB, 1600MT/s (2x4Gb), UDIMM	2
Sistema Operacional: Windows Server 2012 R2	1
Kits de Mídia para Sistema Operacional: Kit de Mídia para Windows Server 2012 R2	1
Configuração de Chassis: Chassis para até 4 Hard Drives Cabled de 3,5", configuração de torre	1
Configuração RAID: RAID 1 para H310 (2 HDDs) com Cabled Chassis	1
Controladora RAID: PERC H310 Controller	1
Hard Drive: 500GB, 7.2K, RPM, SATA, 3.5" Cabled Hard Drive	2
Fonte de Alimentação: Fonte de Alimentação Cabled, única, 350W	1
Cabo de Força: Cabo de Força NBR 14136 para C13, 250 Volt, 10 AMP, 2m, Brasil	1
BIOS e Ajustes de configuração avançadas do Sistema: Economia de Energia BIOS Setting	1
Adaptador de Rede: Placa On-Board	1
Adaptador de Rede: Placa de Interface de Rede Broadcom® 5720 Duas Portas de 1Gb	1
Bezel: Bezel	1
Drive Óptico Interno: Unidade de DVD-ROM, SATA	1
Documentação do Sistema: Kit de DVD, No Open Manage DVD Kit	1
Material de Frete: Material de Embarque -	1
Gerenciamento de Sistemas Integrados: iDRAC7 Express	1
Teclado: Kit Teclado e Mouse	1
Nobreak: Nobreak 1200 Va	1



Prefeitura Municipal da Estância de Cananéia
“Cidade Ilustre do Brasil”

ANEXO II

PROCESSO N.º 066/2015 – EDITAL N.º 060/2015 - CARTA-CONVITE N.º 011/2015

PLANILHA DE PROPOSTA DE PREÇOS

O Prazo de validade da presente proposta será de 60 (sessenta) dias, contados da data da abertura dos envelopes.

Pela presente proposta, colocamos nossa empresa a disposição do Órgão Licitante, para a assinatura do contrato, estando dispostos iniciar o fornecimento imediatamente após a assinatura do instrumento de contrato.

Item	Objeto	Valor Total (R\$)
01	Servidor com serviço de instalação, configuração e demais características, conforme especificações descritas no Edital de Licitações 060/2015.	

Pela presente proposta, aceitamos as condições de pagamento, nos termos dispostos no edital.

Eu, (nome completo e qualificação do representante legal da empresa), RG N.º _____, CPF/MF N.º _____, _____ (ou cargo / função na empresa), DECLARO sob as penalidades legais que, a empresa (razão social da empresa, CNPJ/MF N.º _____, Inscrição Estadual N.º _____ e endereço da sede) pela apresentação da presente proposta, que nos preços dispostos acima, encontram-se incluídos, todos os custos diretos e indiretos, bem como quaisquer outras despesas, impostos, tributos de qualquer natureza e todas as demais despesas relacionadas com o fornecimento constante de nossa proposta, objeto da presente licitação.

Local e data _____.

Assinatura do Representante

Razão Social da Empresa

Nome Completo do Representante da Empresa



Prefeitura Municipal da Estância de Cananéia
“Cidade Ilustre do Brasil”

ANEXO III - MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

PROCESSO N.º 066/2015 – EDITAL N.º 060/2015 - CARTA-CONVITE N.º 011/2015

Pelo presente instrumento a empresa _____ (nome legível), inscrita no CNPJ nº. _____, com sede na cidade de _____, bairro _____, representada, pelo Sr. _____ (nome legível), _____ (profissão), _____ (estado civil), inscrito no CPF sob o nº _____, credencia o Sr.(a) _____ (nome legível), _____ (profissão), _____ (estado civil), portador da Cédula de Identidade nº _____, expedida em ____/____/____, pelo(a) _____ (órgão expedidor), _____ (Residência Município-Estado), com poderes específicos para representá-lo junto à Prefeitura Municipal da Estância de Cananéia, no Processo Administrativo nº 0060/2015 – Carta Convite 011/2015 podendo assinar propostas, examinar e visar documentos e propostas das demais licitantes, ratificar proposta da outorgante, retirá-la, assinar atas, firmar documentos, deliberar, concordar, transigir, renunciar, impugnar e recorrer.

_____, ___ de _____ de 2015.

.....
Assinatura (Com reconhecimento de firma)

Representante legal

(Utilizar o carimbo padrão da empresa)



Prefeitura Municipal da Estância de Cananéia
“Cidade Ilustre do Brasil”

ANEXO IV

PROCESSO N.º 066/2015 – EDITAL N.º 060/2015 - CARTA-CONVITE N.º 011/2015

DESISTÊNCIA DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

À COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Da PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE CANANÉIA

PREZADOS SENHORES:

Tem a presente a finalidade de apresentar a nossa **DESISTÊNCIA** expressa da formalização de **RECURSO**, nos termos do Art. 43, inciso III, da Lei nº 8.666/93, dos atos prescritos no Art. 109, inciso I, alínea b, da Lei nº 8.666/93, atualizada pela Lei nº 8.883/94, no Processo Licitatório na modalidade CARTA CONVITE Nº 011/2015, que abre a mão do Prazo de Recurso de todas as fases e concorda com a Comissão.

Atenciosamente;

CNPJ:

Representante Legal: CPF



Prefeitura Municipal da Estância de Cananéia
“Cidade Ilustre do Brasil”

ANEXO V

PROCESSO N.º 066/2015 – EDITAL N.º 060/2015 - CARTA-CONVITE N.º 011/2015

DECLARAÇÕES DIVERSAS

(NOME DA EMPRESA) _____, CNPJ nº _____/____ - __, sediada
_____(endereço completo, telefone, fax e e-mail atualizados)_____, por
intermédio de seu representante legal, infra-assinado, e para os fins do Processo Administrativo nº
060/2015 – Carta Convite 011/2015, **DECLARA, expressamente**, sob as penalidades cabíveis, que:

- a) detém conhecimento de todos os parâmetros e elementos do objeto da licitação e que sua proposta atende integralmente aos requisitos constantes do edital supra; b) que inexistente fato superveniente impeditivo de habilitação, na forma do art. 32, § 2º, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores;
- c) que não está inadimplente com fornecimento de itens, nem descumpriu quaisquer contratações junto à Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal;
- d) declaração de que a empresa não se encontra em processo de falência ou concordata;
- e) para fins do disposto no inciso V do art.27, da Lei 8.666/93, acrescido pela Lei nº 9.854/99, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: () emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

Obs.: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

_____, __ de _____ de 2015.

(Assinatura do representante legal da Empresa)

Nome do declarante: _____

Cargo do declarante: _____

Nº da cédula de identidade e órgão emitente: _____

Carimbo padrão da empresa.



Prefeitura Municipal da Estância de Cananéia
“Cidade Ilustre do Brasil”

ANEXO VI

PROCESSO N.º 066/2015 – EDITAL N.º 060/2015 - CARTA-CONVITE N.º 011/2015

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

OBJETO: Aquisição de um servidor de rede com serviço de instalação, configuração e demais características, conforme especificações descritas no Edital de Licitações 060/2015, cláusula 1ª Do Objeto.

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Prefeitura Municipal da Estância de Cananéia, ____ de _____ de _____ 2015.

PEDRO FERREIRA DIAS FILHO
Prefeito Municipal

CONTRATADA
Representante Legal:
RG.:



Prefeitura Municipal da Estância de Cananéia
“Cidade Ilustre do Brasil”

ANEXO VII

MINUTA DE CONTRATO

PROCESSO Nº 066/2015 - EDITAL Nº 060/2015

CARTA CONVITE Nº 011/2015 Nº ___/2015

Objeto: Aquisição de um servidor de rede com serviço de instalação, configuração e demais características, conforme especificações descritas no Edital de Licitações 060/2015, cláusula 1ª Do Objeto.

Contrato celebrado entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CANANÉIA**, pessoa jurídica de direito público, com sede à Av. Beira Mar, nº 287 – Centro – Cananéia/SP, inscrita no CNPJ/MF sob nº 46.585.956/0001-01, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, o Sr. _____, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa _____, com sede à Rua/Avenida _____ nº ____, Bairro _____, Município _____ inscrita no CNPJ sob o nº _____, Inscrição Estadual nº _____, neste ato devidamente representada, pelo senhor _____, nacionalidade, regime matrimonial, profissão, portador do RG. nº _____, C.P.F. nº _____, residente e domiciliado à Rua _____, nº ____, Bairro _____, Município _____, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo como respaldo o resultado da TOMADA DE PREÇOS n.º ___/2015, a autorização constante do Processo n.º ___/2015 e a proposta apresentada pela empresa, execução de cobertura e iluminação de quadra esportiva do complexo do CRAS, no município de Cananéia, no bairro do Acaraú, Regida pela Lei nº 8.666 de 21/06/93 e suas alterações e de conformidade com o Projeto Básico, Memorial Descritivo e demais anexos do EDITAL ___/2015 e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Aquisição de um servidor de rede com serviço de instalação, configuração e demais características, conforme especificações descritas no Edital de Licitações 060/2015, cláusula 1ª Do Objeto.



Prefeitura Municipal da Estância de Cananéia *“Cidade Ilustre do Brasil”*

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE ENTREGA E RECEBIMENTO

Os equipamentos deverão ser entregues em local a ser indicado pela Prefeitura Municipal da Estância de Cananéia.

Parágrafo Segundo. A emissão do Termo de Recebimento Definitivo dar-se-á da seguinte forma:

1. O termo de recebimento definitivo será emitido no prazo de até 10 (dez) dias úteis a contar da montagem, ativação e configuração do servidor de rede.
2. Durante esse período, a Contratante verificará a conformidade dos equipamentos com aqueles contratados, relativamente às especificações e funcionamento.
 - 2.1. A Contratante pode requerer à Contratada a demonstração das funcionalidades descritas no Termo de Referência.
3. Em caso de conformidade, a Contratante atestará o fornecimento dos equipamentos contratados mediante a emissão de Termo de Recebimento Definitivo, circunstanciado, em duas vias, que será assinado pela Contratante, e por representante da Contratada, que receberá uma via do referido termo.
4. Em caso de não conformidade, a Contratante discriminará, mediante termo circunstanciado, em duas vias, as irregularidades encontradas e providenciará a imediata comunicação dos fatos, ficando a Contratada, com o recebimento do termo, cientificada de que está passível das penalidades cabíveis.
5. À Contratada caberá sanar as irregularidades apontadas, submetendo a etapa impugnada a nova verificação, ficando sobrestado o pagamento até a execução do saneamento necessário, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VINCULAÇÃO

Este Contrato guarda consonância com as normas contidas na Lei n. 8.666/93, em sua versão atualizada, vinculando-se, ainda, ao Edital do Pregão Eletrônico nº xx/2013 e seus Anexos, ao Termo de Referência, à Proposta de Preços da Contratada, à Nota de Empenho e demais documentos que compõem o Processo 25351.433003/2012-18, que, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste Instrumento.

CLÁUSULA QUARTA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

O objeto deste Contrato será executado indiretamente, sob o regime de empreitada por preço unitário, nos termos da Lei n. 8.666/93.



Prefeitura Municipal da Estância de Cananéia
“Cidade Ilustre do Brasil”

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO

O valor total do presente Contrato é de R\$, (.....), conforme os valores constantes na proposta de preços apresentada pela Contratada.

Parágrafo Único. Nos valores estão incluídas todas e quaisquer despesas incidentes na prestação do serviço contratado que, direta ou indiretamente, tenham relação com o objeto contratado, tais como despesas com a instalação das máquinas, custos de materiais de consumo, custos de mão-de-obra e encargos decorrentes, custos relativos à prestação dos serviços de manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos, fretes, taxas, impostos, contribuições sociais, encargos previdenciários e trabalhistas, despesas administrativas, de segurança e de transporte.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes desta licitação onerarão a seguinte dotação orçamentária:

Ficha: 045

Órgão: 02.00.00

Unidade Orçamentária: 02.02.00

Função / Sub-função: 14.122

Programa: 0005

Projeto / Atividade: 2005 - Manutenção dos serviços administrativos

Classificação Econômica: 4.4.90.52.00 – Equipamentos e material permanente

Destinação do Recurso: 01.110.0000 – Geral

Valor da Reserva: R\$ 40.979,00

CLÁUSULA SÉTIMA – DA GARANTIA DE FUNCIONAMENTO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

A Garantia de Funcionamento e Assistência Técnica será prestada, sem quaisquer ônus para a Contratante e independente da vigência do Contrato, na sede da Prefeitura da Estância de Cananéia, executando as medidas necessárias para a conservação e os cuidados técnicos indispensáveis ao funcionamento regular e permanente dos equipamentos fornecidos, de acordo com o estabelecido na proposta comercial e no manual do fabricante.



Prefeitura Municipal da Estância de Cananéia *“Cidade Ilustre do Brasil”*

Parágrafo Primeiro. As Contratadas deverão indicar, imediatamente após a assinatura do Contrato, as formas de acionamento do suporte técnico devendo haver, obrigatoriamente, ao menos um endereço de correio eletrônico e número telefônico.

Parágrafo Segundo. Será efetuada, sem ônus para a Contratante, a troca de todas e quaisquer partes, peças e equipamentos que se revelarem defeituosos, independentemente de causa, ou do tipo de defeito, exceto nos casos em que for constatado mau uso por parte da Contratante, durante o período de Garantia de Funcionamento e Assistência Técnica.

Parágrafo Terceiro. Não constitui perda da vigência da Garantia a conexão ou instalação, nos equipamentos, de produtos, desde que tal iniciativa não implique na inoperância do equipamento.

Parágrafo Quarto. A garantia de funcionamento será pelo **período de 03 (três) anos** contada a partir do Recebimento Definitivo do equipamento contratado, sem prejuízo de qualquer política de garantia adicional oferecida pelo fabricante. Os licitantes deverão descrever em suas propostas os termos de eventual garantia adicional oferecida pelos fabricantes.

Parágrafo Quinto. A garantia deverá atender a todos os componentes físicos (hardware) e lógicos (software) que fazem parte dos itens objeto deste Contrato.

Parágrafo Sexto. Deverão estar cobertas pela garantia quaisquer atualizações de firmware e software disponibilizadas pelo fabricante.

Parágrafo Sétimo. Os atendimentos serão prestados em regime integral (24 x 07 x 365), on-site, salvo em caso de impossibilidade técnica devidamente justificada pela empresa contratada, sendo os prazos contados sempre em função do momento de abertura do chamado.

Parágrafo Oitavo. Os serviços de suporte e garantia deverão obrigatoriamente ser prestados diretamente pelo fabricante dos itens fornecidos, desde que atendam a todas as exigências especificadas nos itens anteriores.

Parágrafo Nono. O tempo máximo de paralisação tolerável do equipamento será de 12 (doze) horas corridas a partir do início do atendimento técnico.

Parágrafo Dez. Caso a Contratada não termine o reparo do equipamento no prazo estabelecido no item anterior e a critério da Contratante, a utilização do equipamento tornar-se inviável, a Contratada deverá providenciar imediatamente o empréstimo de um equipamento em perfeito estado de funcionamento e com características técnicas idênticas ou superiores às do equipamento retirado.

Parágrafo Onze. O equipamento colocado em substituição ficará instalado nas dependências do datacenter da PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE CANANÉIA até a devolução do equipamento consertado ou substituído, que não poderá ultrapassar o prazo de 60 (sessenta) dias corridos.



Prefeitura Municipal da Estância de Cananéia *“Cidade Ilustre do Brasil”*

Parágrafo Doze. Para execução dos serviços de manutenção, a Contratada somente poderá desconectar os componentes ligados aos equipamentos ou desinstalar qualquer componente de software com prévia autorização da Contratante. Havendo a necessidade de substituição de componentes, a Contratada fica obrigada a utilizar itens novos, adquiridos do fabricante da solução.

Parágrafo Treze. Por questões de segurança nenhum destes componentes será retirado do equipamento sem o prévio conhecimento e anuência da Contratante. Caso seja necessária a substituição do disco rígido, a Contratante irá retê-lo, cabendo à Contratada, sem ônus para a Contratante, fornecer novo disco rígido, promover a desinstalação do danificado e a instalação do novo.

Parágrafo Quatorze. A Contratada deve garantir que os meios de armazenamento magnéticos ou óticos utilizados pelos seus técnicos estão livres de quaisquer programas que possam causar danos à integridade, confidencialidade e integridade dos dados. Constatado que a contaminação dos equipamentos foi provocada por técnicos da Contratada, a mesma estará obrigada a realizar manutenção corretiva gratuita, observando os mesmos prazos estabelecidos nos parágrafos anteriores.

Parágrafo Quinze. Todos os custos relativos ao deslocamento de técnicos, eventual transporte de componentes e equipamentos, dentre outros, correrão exclusivamente por conta da empresa Contratada.

CLÁUSULA OITAVA – DOS SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO E REPASSE DE CONHECIMENTO

As empresas Contratadas são responsáveis pela instalação e configuração (incluindo a migração dos dados já mantidos pela Prefeitura da Estância de Cananéia (bases de dados, máquinas virtuais, entre outros)) de todos os equipamentos objeto deste Contrato.

Parágrafo Primeiro. Todos os itens fornecidos devem ser PLENAMENTE compatíveis com o hardware e software já em uso pela Contratante, sendo de responsabilidade das contratadas o fornecimento de quaisquer itens (cordões óticos, cabos de energia, conectores, entre outros) que se façam necessários ao atendimento desta exigência.

Parágrafo Segundo. Caso os itens licitados sejam adjudicados em favor de licitantes distintas, as mesmas devem atuar de forma conjunta e ordenada, visando a obtenção da otimização máxima do ambiente de TI da Prefeitura da Estância de Cananéia.

Parágrafo Terceiro. Relatos de falta de colaboração por qualquer uma das partes deverão ser documentados, sendo posteriormente analisados pelos Gestores da Prefeitura da Estância de Cananéia,



Prefeitura Municipal da Estância de Cananéia *“Cidade Ilustre do Brasil”*

que poderão, em última instância, solicitar a imediata rescisão do contrato firmado com a licitante reclamada, sem a incidência de qualquer prejuízo financeiro para a Contratante.

Parágrafo Quarto. A Contratante disponibilizará o espaço em datacenter, refrigeração suficiente para comportar os equipamentos novos a serem adquiridos e os já existentes, assim como a infraestrutura elétrica necessária ao funcionamento de todos os equipamentos novos e já existentes, durante todo o período de instalação. A Contratante se responsabilizará por manter o ambiente que sofrerá intervenção com a última cópia de segurança completa (backup full), realizada e validada.

Parágrafo Quinto. A Contratada assumirá inteira responsabilidade por danos ou desvios eventualmente causados ao patrimônio da Prefeitura da Estância de Cananéia ou de terceiros por ação ou omissão de seus empregados ou prepostos, quando da instalação e configuração da solução, na área de prestação de serviços, mesmo que fora do exercício das atribuições previstas no contrato.

Parágrafo Sexto. Os empregados da Contratada colocados à disposição da Prefeitura da Estância de Cananéia, embora sujeitos a normas disciplinares ou convencionais da Casa, não terão com ela qualquer vínculo empregatício.

Parágrafo Sétimo. A Contratada deverá instalar a solução ofertada no datacenter da PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE CANANÉIA, localizado no SIA Trecho 05, área especial 57, Brasília-DF.

Parágrafo Oitavo. Todo ferramental necessário para execução dos serviços de instalação e configuração, incluindo softwares, equipamentos ou ferramentas, bem como eventuais materiais necessários para ligações temporárias, são de inteira responsabilidade da Contratada.

Parágrafo Nono. Entende-se por instalação e configuração, para efeito deste projeto:

- a) Elaboração de projeto de instalação física, elétrica e lógica do equipamento no datacenter do local de entrega, que deverá ser previamente aprovado pela equipe de TI da localidade de entrega do equipamento ofertado;
- b) Estratégia de entrada dos equipamentos no datacenter, instalação e montagem do mesmo no rack a ser fornecido (válido para o item II), em seu local definitivo, bem como o remanejamento dos equipamentos existentes, se for o caso;
- c) Instalação física e lógica dos equipamentos, com fornecimento dos cabos de comunicação de dados compatíveis e em quantidade suficiente para a capacidade dos equipamentos ofertados, levando em consideração as interfaces listadas neste documento;
- d) Proposta de configuração dos equipamentos, seguindo as melhores práticas de mercado e recomendações pelos fabricantes das soluções;
- e) Atualização do firmware dos equipamentos;
- f) Configuração de todos os equipamentos adquiridos como componentes da solução ofertada;



Prefeitura Municipal da Estância de Cananéia *“Cidade Ilustre do Brasil”*

- g) Deverão ser disponibilizadas 02 vagas para participação em workshops ou eventos de atualização tecnológica, para utilização durante a vigência do prazo de garantia;
- h) Os serviços que eventualmente acarretem risco para os sistemas em produção ou requeiram parada de servidores, equipamentos e rede elétrica, somente poderão ser executados fora de expediente, em horários previamente acordados com a área de TI da Prefeitura da Estância de Cananéia.

Parágrafo Dez. Os equipamentos fornecidos devem estar acompanhados dos seus manuais de instalação e utilização. Deverão estar acompanhados, ainda, das mídias contendo os drivers dos seus dispositivos e demais softwares necessários à configuração e funcionamento dos equipamentos.

Parágrafo Onze. Deverão ser contempladas 160 (cento e sessenta) horas de serviço técnico especializado, a serem demandados junto à Contratada em pacotes com duração mínima de duas horas, durante o prazo de garantia do produto (60 meses), a partir de emissão de Ordem de Serviço (anexo IV do Edital).

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A Contratada deve garantir a qualidade do serviço, compatível com os padrões e normas utilizadas e definidas pela Prefeitura da Estância de Cananéia.

Parágrafo Primeiro. Fornecer os equipamentos conforme especificações técnicas constantes da sua proposta comercial, nos prazos constantes neste documento e nos locais e quantidades discriminadas.

Parágrafo Segundo. O serviço de instalação deverá seguir, obrigatoriamente, as normas regulamentares do fabricante.

Parágrafo Terceiro. Fornecer e instalar materiais novos (sem uso, reforma ou recondicionamento) e que não estarão fora de linha de fabricação, pelo menos, nos próximos 90 (noventa) dias, de maneira a não prejudicar a execução dos objetos ora contratados.

Parágrafo Quarto. Entregar, no local determinado, os equipamentos objeto da presente contratação, às suas expensas, dentro do prazo de entrega estabelecido.

Parágrafo Quinto. Cumprir a garantia de funcionamento e prestar assistência técnica *on-site* aos equipamentos, na forma e prazos do presente Contrato.

Parágrafo Sexto. Garantir a reposição de peças pelo período da garantia.

Parágrafo Sétimo. Indicar, formalmente, preposto apto a representá-la junto à Contratante, que deverá responder pela fiel execução do Contrato, bem como acompanhar, orientar e esclarecer os empregados



Prefeitura Municipal da Estância de Cananéia
“Cidade Ilustre do Brasil”

alocados, a respeito dos métodos corretos e mais seguros para execução dos serviços de assistência técnica.

Parágrafo Oitavo. Atender prontamente quaisquer orientações e exigências do fiscal do Contrato, inerentes à execução do objeto contratual.

Parágrafo Nono. Reparar quaisquer danos diretamente causados à Contratante ou a terceiros, por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da presente relação contratual, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução dos serviços pela Contratante. Apurado o dano e caracterizada sua autoria por qualquer empregado da CONTRATADA, esta pagará à Contratante o valor correspondente de acordo com instruções a serem fornecidas.

Parágrafo Dez. Responder por quaisquer acidentes de que possam ser vítimas seus empregados, quando em serviço nas dependências da Contratante.

Parágrafo Onze. Propiciar todos os meios e facilidades necessárias à fiscalização dos serviços pela Contratante, cujo representante terá poderes para sustar o serviço, total ou parcialmente, em qualquer tempo, sempre que considerar a medida necessária e recusar os materiais e equipamentos empregados que julgar inadequado.

Parágrafo Doze. Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, em conformidade com art. 55, inciso XIII, da Lei nº 8.666, incluindo a atualização de documentos de controle da arrecadação de tributos e contribuições federais e outras legalmente exigíveis.

Parágrafo Treze. Aprovar a conexão ou instalação, nos equipamentos, de produtos de hardware, externos ou internos, e/ou de software de outros fornecedores ou fabricantes, desde que tal iniciativa não implique em danos físicos ao equipamento e não constitua perda da vigência da Garantia.

Parágrafo Quatorze. Manter, durante a execução do Contrato, equipe técnica composta por profissionais devidamente habilitados, treinados e qualificados para prestação dos serviços.

Parágrafo Quinze. Negociar, junto ao representante da Contratante, termos e condições para a realização dos serviços.

Parágrafo Dezesseis. Guardar inteiro sigilo dos dados processados, reconhecendo serem estes, bem como todo e qualquer serviço realizado, incluindo sua documentação técnica, se necessário, de propriedade exclusiva do Contratante, sendo vedada à Contratada sua cessão, locação ou venda a terceiros sem prévia autorização formal da Contratante.



Prefeitura Municipal da Estância de Cananéia *“Cidade Ilustre do Brasil”*

Parágrafo Dezesseite. Comunicar, por escrito, qualquer anormalidade, prestando à Contratante os esclarecimentos necessários.

CLÁUSULA DEZ – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Proporcionar todas as facilidades para que a Contratada possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais.

Parágrafo Primeiro. Designar contratante para proceder ao recebimento provisório e definitivo do objeto contratado, ou rejeitá-lo.

Parágrafo Segundo. Receber os objetos entregues pela Contratada, que estejam em conformidade com a proposta aceita.

Parágrafo Terceiro. Recusar com a devida justificativa, qualquer material entregue fora das especificações constantes na proposta da Contratada.

Parágrafo Quarto. Notificar a Contratada quanto a defeitos ou irregularidades verificadas na execução dos serviços objeto deste Contrato, bem como quanto a qualquer ocorrência relativa ao comportamento de seus técnicos, quando em atendimento, que venha a ser considerado prejudicial ou inconveniente.

Parágrafo Quinto. Permitir ao pessoal técnico da Contratada, desde que identificado e incluído na relação de técnicos autorizados, o acesso às unidades para a execução dos serviços, respeitadas as normas de segurança vigentes nas suas dependências.

Parágrafo Sexto. Informar à Contratada as normas e procedimentos de acesso às instalações, e eventuais alterações.

Parágrafo Sétimo. Efetuar os pagamentos devidos à Contratada, na forma convencionada, dentro do prazo previsto, desde que atendidas as formalidades necessárias, após a efetiva entrega do equipamento objeto deste Contrato.

Parágrafo Oitavo. Promover a fiscalização do Contrato, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, por intermédio de profissional designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas e exigindo as medidas corretivas necessárias, conferir os serviços executados e atestar os documentos fiscais pertinentes, quando comprovada a execução total, fiel e correta dos serviços, podendo ainda sustar, recusar, mandar fazer ou desfazer qualquer procedimento que não esteja de acordo com os termos contratuais.

Parágrafo Nono. Vetar o emprego de qualquer produto que considerar incompatível com as especificações apresentadas na proposta da Contratada, que possa ser inadequado, nocivo ou danificar seus bens patrimoniais ou ser prejudicial à saúde dos servidores.



Prefeitura Municipal da Estância de Cananéia *“Cidade Ilustre do Brasil”*

Parágrafo Dez. Notificar imediatamente à Contratada qualquer irregularidade ou anormalidade encontrada, fixando prazo para as correções pertinentes, bem como toda e qualquer ocorrência relevante.

Parágrafo Onze. Comunicar à Contratada a necessidade de substituição de qualquer profissional que seja considerado inadequado para o exercício da função antes da execução de qualquer serviço.

Parágrafo Doze. Fornecer à Contratada, em tempo hábil, as informações necessárias e relevantes à execução dos serviços.

Parágrafo Treze. Indicar um fiscal e seu substituto para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, conforme artigo 67 da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Quatorze. Aplicar à Contratada as sanções regulamentares e contratuais cabíveis.

Parágrafo Quinze. Efetuar o pagamento à Contratada, verificando a regularidade da situação fiscal do fornecedor antes de efetuar cada pagamento devido.

CLÁUSULA ONZE – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento deverá ser efetuado em duas parcelas, sendo a primeira de 50% em até 10 (dez) dias úteis após a solicitação do equipamento e a segunda e última, em até 10 (dez) dias úteis após a instalação e configuração do equipamento.

CLÁUSULA DOZE – DAS SANÇÕES

A Contratada que inadimplir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará sujeita às sanções e ao pagamento de multas, previstas, conforme o caso, nos termos da Lei nº 10.520/02, Lei nº 8.666/93 e Decreto nº 5.450/05.

Parágrafo Primeiro. Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, assegurada à ampla defesa, a Contratada ficará sujeita as seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública pelo período de até 05 (cinco anos) (art. 7º da Lei 10.520/02);
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a



Prefeitura Municipal da Estância de Cananéia *“Cidade Ilustre do Brasil”*

Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada

Parágrafo Segundo. Conforme a gravidade das faltas cometidas pela Contratada, a Contratante poderá aplicar as sanções de advertência, suspensão e declaração de inidoneidade juntamente com a de multa, facultada a defesa prévia na forma da Lei.

Parágrafo Terceiro. Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o Contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do fornecimento, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar ou contratar com a União pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e Contrato e das demais cominações legais (art. 7º, Lei 10.520/2002; art. 28, Decreto nº 5.450/2005).

Parágrafo Quarto. Além do previsto no subitem anterior, em caso de inexecução do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução e inadimplemento contratual, as Contratadas ficarão sujeitas às seguintes penalidades:

- a) multa moratória de 5% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato, pela recusa da licitante adjudicatária em assinar o Contrato, e não apresentar a documentação exigida no Edital para sua celebração, nos prazos e condições estabelecidas, caracterizando o descumprimento total da obrigação assumida, com base no art. 81 da Lei no 8.666, de 1993, independentemente das demais sanções cabíveis;
- b) multa moratória de 1% (um por cento) sobre o valor do Contrato, por dia de atraso, no caso de a Contratada não entregar os objetos no prazo estipulado. No caso de perdurar por prazo superior a 10 dias úteis o Contrato poderá ser rescindido, com base no artigo 86 da Lei no 8.666, de 1993, independentemente das demais sanções cabíveis;
- c) multa moratória de 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato, pela interrupção da execução do Contrato sem prévia autorização da Contratante, aplicada em dobro na sua reincidência, independentemente das demais sanções cabíveis;
- d) multa moratória de 0,5% sobre o valor do Contrato, para cada hora de atraso em relação aos períodos de atendimento descritos neste documento quando esta for a medida de tempo adotada, até o limite de 48 (quarenta e oito) horas corridas, facultada a rescisão contratual, sem prejuízo das penalidades previstas na Lei 8666/93.



Prefeitura Municipal da Estância de Cananéia *“Cidade Ilustre do Brasil”*

e) multa moratória de 0,7% sobre o valor do Contrato, para cada dia de atraso em relação aos períodos de atendimento descritos neste documento quando esta for a medida de tempo adotada, até o limite de 10 (dez) dias corridos, facultada a rescisão contratual, sem prejuízo das penalidades previstas na Lei 8666/93.

f) multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, sendo deste valor, deduzido o (s) valor (es) referente(s) à(s) multa(s) moratória(s), no caso de rescisão do Contrato por ato unilateral da administração, motivado por culpa da Contratada, garantindo defesa prévia, independentemente das demais sanções cabíveis.

Parágrafo Quinto. Se o valor da multa não for pago, será descontado da garantia contratual. Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a Contratada pela diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

Parágrafo Sexto. A aplicação da multa será previamente comunicada por escrito à Contratada, que poderá apresentar sua defesa.

Parágrafo Sétimo. O prazo para apresentação da defesa prévia contra as penalidades aplicadas é de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data do recebimento da notificação pelo interessado, cabendo à Prefeitura da Estância de Cananéia a análise e aceitação da justificativa, nos termos da Lei.

Parágrafo Oitavo. A penalidade de suspensão temporária de licitar e contratar com a Contratante pelo prazo de até 02 (dois) anos poderá ser aplicada nos seguintes casos, mesmo que desses fatos não resultem prejuízos à Contratante:

- a) Reincidências em descumprimento de prazo contratual;
- b) Descumprimento total ou parcial de obrigação contratual;
- c) Rescisão do Contrato.

Parágrafo Nono. A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser aplicada à Contratada que descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses fatos resultem prejuízos à Contratante.

Parágrafo Dez. As penalidades de suspensão temporária e de declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas à Contratada que tenha sofrido condenação definitiva por prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, ou deixe de cumprir suas obrigações fiscais ou parafiscais.

Parágrafo Onze. A penalidade de suspensão temporária será aplicada pela autoridade competente da Contratante, após a instrução do respectivo processo, no qual fica assegurada a ampla defesa da Contratada.



Prefeitura Municipal da Estância de Cananéia *“Cidade Ilustre do Brasil”*

Parágrafo Doze. A penalidade de declaração de inidoneidade segundo o §3º do artigo 87 da Lei 8.666/93, é de competência exclusiva do Ministro de Estado, na esfera Federal, e será aplicada após a instrução do respectivo processo, no qual fica assegurada a ampla defesa da Contratada.

Parágrafo Treze. A aplicação da sanção de declaração de inidoneidade implica na inativação do cadastro, impossibilitando o fornecedor ou interessado de se relacionar contratualmente com a Administração Pública Federal e demais órgãos, empresas ou entidades integrantes do SICAF.

Parágrafo Quatorze. As penalidades aplicadas só poderão ser relevadas nos casos de força maior, devidamente justificados.

Parágrafo Quinze. A falta de equipamentos ou recursos materiais não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá a Contratada das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas neste Contrato.

Parágrafo Dezesseis. As sanções administrativas previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas legais cabíveis, garantido o contraditório e a ampla defesa (§ 2º do artigo 87, da Lei 8.666/93).

Parágrafo Dezessete. As penalidades aplicadas serão registradas no SICAF.

CLÁUSULA TREZE – DA VIGÊNCIA

O Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

Parágrafo Único. A garantia de funcionamento do equipamento contratado vigorará pelo período de 03 (três) anos, contada a partir do Recebimento Definitivo.

CLÁUSULA QUATORZE – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

Este Contrato poderá ser alterado, nos casos previstos no art. 65 da Lei nº. 8.666/93, sempre através de Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUINZE – DA RESCISÃO

O presente Contrato poderá ser rescindido nos casos e conforme o disposto nos Arts. 77 a 80 da Lei nº. 8.666/93.

Parágrafo Primeiro. O Contratante poderá rescindir o Contrato, por ato unilateral da Administração, em caso de interesse público e/ou pela inexecução total ou parcial de suas cláusulas e condições, mediante prévio aviso de 30 (trinta) dias sem que caiba à Contratada, direito a indenizações de quaisquer



Prefeitura Municipal da Estância de Cananéia
“Cidade Ilustre do Brasil”

espécies, com as consequências contratuais e as previstas em Lei ou Regulamento, nos termos da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações.

Parágrafo Segundo. Em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº. 8.666/93 ficam reconhecidos os direitos da Contratante.

CLÁUSULA DEZESSEIS – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

A fiscalização de que trata o presente item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei 8.666/93, atualizada.

CLÁUSULA DEZESETE – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos decorrentes da execução deste Contrato serão resolvidos de comum acordo entre as partes, e, em último caso, remetido à autoridade superior da Contratante, para decidir, tudo em estrita observância à Lei nº. 8666/93, na Lei nº. 10.520/02, e, no que couber, supletivamente, aos princípios da teoria geral dos Contratos e das disposições de direito privado.

CLÁUSULA DEZOITO – DA PUBLICAÇÃO

A publicação do presente Contrato deverá ser providenciada em extrato, no jornal oficial do município, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo máximo de até 20 (vinte) dias, na forma prevista no parágrafo único do art. 61 da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DEZENOVE – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Cananéia para dirimir qualquer dúvida oriunda da execução deste instrumento, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem de acordo, ajustadas e Contratadas, depois de lido e achado conforme, as partes, a seguir, firmam o presente Contrato, em 3 (três) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, cujo instrumento ficará arquivado na administração do Contratante, de acordo com o art. 60 da Lei n.º 8.666/93.

Cananéia, ____ de _____ 2015.



Prefeitura Municipal da Estância de Cananéia
“Cidade Ilustre do Brasil”

PEDRO FERREIRA DIAS FILHO

Prefeito Municipal

EMPRESA CONTRATADA.

Representante legal

Testemunhas:

1 - _____

R.G.:

2 - _____

R.G.: